



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 1262/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 32/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

O PREGÃO será realizado **dia 05 de agosto de 2022, às 14:00 horas**, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no Setor de Lançadoria, até o horário previsto para início da Sessão Pública, não sendo permitido protocolos após este horário.

Optando por não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes habilitação e proposta poderão ser entregues no protocolo, atendendo-se ao horário fixado para o início da sessão.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS OPERAÇÕES DE TAPA BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, por conveniência na execução do pregão.

03.03. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02. A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro.

04.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01. É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no item 04.02. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

05.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.

06.02. Estão impedidos de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

06.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

06.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

06.02.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

06.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes dos licitantes deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

07.01.01. Documento oficial de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.01.02. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

07.01.03. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

07.01.04. Certidão que comprove a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da Pessoa Jurídica (CNPJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

07.01.05. Documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

07.01.06. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 05.01.05, devendo apresentar todos os demais documentos exigidos para seu credenciamento.

07.01.07. A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

07.02. Apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

07.02.01 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

07.03 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, devendo neste caso, a Declaração Unificada constar nos documentos de Habilitação.

07.03.01 É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

07.04. A ausência da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa - CNPJ
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa - CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX**

08.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

08.03. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

08.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

08.04.01. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

08.04.01.01. A procuração a que se refere o subitem 08.04.01 está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

08.04.02. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

08.04.02.01. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

08.04.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08.05. A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

09. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

09.01. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPNJ e Inscrição Estadual.
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) preço total pela realização dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) assinatura do representante legal ou procurador (juntando-se a procuração).

09.02. A procuração a que se refere o subitem *f* está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

09.03. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 dias independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.04. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas, etc, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte.

09.05. Não será admitida cotação inferior ao quantitativo previsto neste Edital.

09.06. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

09.07. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

09.08. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.02 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.02.01. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02.01.01. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 10.02.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.02.02.01 O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 10.02.02 não precisará constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se foi apresentado para o credenciamento.

10.03. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

10.03.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.03.01, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.04. Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

10.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.05.01. Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de decisão judicial que aprovou o plano, bem como certidão de objeto e pé para fins de verificação da situação processual.

10.06. DECLARAÇÃO UNIFICADA

10.06.01 Deverá o licitante apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo IV do referido EDITAL.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.01. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "documentos para habilitação". Os envelopes deverão estar devidamente protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura.

11.02. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos.

11.03. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.04. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.05. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

11.06. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com no mínimo R\$ 10 (dez) reais de diferença entre os lances.

11.08. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

11.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b.1) Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b.1.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem a, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b.2) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

b.4) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos previstos nesse item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério adotado para o desempate será o do cadastro mais antigo no LC-PRONIM, sistema adotado para o processamento do Pregão, respeitando a funcionalidade do mesmo.

11.19 No decorrer da sessão pública o Pregoeiro pode regular/controlar/proibir o uso de telefone celular.

12.01 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.02 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.03 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.04. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.05.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.05.02. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.06. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.07. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.01. Os itens contratados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

14.02. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do produto ou refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

14.03. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.04. O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante.

15.02. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no Edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.02. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.

17.02.01. A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.03. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

- b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado;
- b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.04. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.06. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.07. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

17.08. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial do município (www.mineirosdotiete.sp.gov.br), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura presencial.

19.04.01 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Estiver presentes razões de interesse público;
- f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) Ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos na Ata junto à compromissária serão irremediáveis, somente sendo admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que contere tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

22.02.01. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

22.03. Todos os documentos habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.06. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

22.07. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

22.08. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

22.10. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.11. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.12. O Município não se responsabilizará por documentação ou propostas que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

22.13. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

22.14. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.15. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DO FORO

23.01. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL

24.01 Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de CREDENCIAL;

Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Mineiros do Tietê, 25 de julho de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

	FONTE	CÓD	SERVIÇOS	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI
LOTE 1	1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (R\$ 354.632,00)						
	CDHU	02.09.040	Limpeza Mecanizada	4.000	M ²	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00
	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	4.000	M ²	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
	CDHU	54.03.200	Restauração de pavimento asfáltico com Concreto betuminoso usinado quente	200	M ³	R\$ 1.534,36	R\$ 306.872,00
	2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECOMPOSIÇÃO DE BASE (R\$ 430.234,00)						
	CDHU	55.01.020	Escavação manual de solo de 1º e 2º categoria em campo aberto	600	M ³	R\$ 48,68	R\$ 29.208,00
	CDHU	06.01.020	Aterro mecanizado por compensação em campo	600	M ³	R\$ 13,19	R\$ 7.914,00
	CDHU	07.12.040	Imprimação betuminosa ligante	4.000	M ²	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
	CDHU	54.03.230	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente	200	M ³	R\$ 1.534,36	R\$ 306.872,00
	CDHU	54.03.221	Limpeza final da obra	4.000	M ²	R\$ 13,63	R\$ 54.520,00

CUSTO TOTAL PARA FINS DE DISPUTA: R\$ 784.866,00
(Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente, _____, ____ de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS OPERAÇÕES DE TAPA BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a instauração de procedimento licitatório apto a promover contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, pois o objeto em questão a ser adquirido, será utilizado em diversas ruas e obras de infraestrutura urbana localizadas no município, visando a construção, manutenção e reparo de peças estruturais, tais como, guias, sarjetas e calçamentos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 O objeto da presente licitação, será lote único (CÓD 29236), conforme tabela abaixo:

	FONTE	CÓD	SERVIÇOS	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI
LOTE 1	1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (R\$ 354.632,00)						
	CDHU	02.09.040	Limpeza Mecanizada	4.000	M ²	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00
	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	4.000	M ²	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
	CDHU	54.03.200	Restauração de pavimento asfáltico com Concreto betuminoso usinado quente	200	M ³	R\$ 1.534,36	R\$ 306.872,00
	2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECOMPOSIÇÃO DE BASE (R\$ 430.234,00)						
	CDHU	55.01.020	Escavação manual de solo de 1° e 2° categoria em campo aberto	600	M ³	R\$ 48,68	R\$ 29.208,00
	CDHU	06.01.020	Aterro mecanizado por compensação em campo	600	M ³	R\$ 13,19	R\$ 7.914,00
	CDHU	07.12.040	Imprimação betuminosa ligante	4.000	M ²	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
	CDHU	54.03.230	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente	200	M ³	R\$ 1.534,36	R\$ 306.872,00
	CDHU	54.03.221	Limpeza final da obra	4.000	M ²	R\$ 13,63	R\$ 54.520,00

CUSTO TOTAL PARA FINS DE DISPUTA: R\$ 784.866,00
(Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo os valores unitários e totais, referente aos serviços acima descritos, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CADA SERVIÇO, conforme descrito na tabela.

3.3 Para fins de disputa, será utilizado o valor global total, ao qual representa a soma dos valores do recapeamento asfáltico padrão e do recapeamento asfáltico com recomposição de base, respeitando o limite máximo de R\$ 784.866,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente ao objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

3.4 Os valores estimados para a contratação são baseados em Planilhas técnicas e orçamentárias fornecidas pelo Departamento de Obras do município, utilizando-se a CDHU.

3.5 Eventuais dúvidas quanto ao Termo de Referência, serão dirimidas através do telefone (14)3646-9090 e/ou através do e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Divisão de Licitações e Contratos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A adjudicatária terá o **prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, para realizar a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de acordo com as necessidades de consumo do município, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da imposição de eventuais sanções dispostas no respectivo instrumento.

4.2 A prestação dos serviços registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga dos materiais e equipamentos, por conta da **DETENTORA DA ATA**.

4.3 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade, prestação do serviço ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.5 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.6 As requisições de fornecimento serão de no mínimo 28 (vinte e oito) m³ de massa asfáltica, devendo a empresa vencedora estar localizada a uma distância máxima de 80 Km do município de Mineiros do Tietê, para que a massa asfáltica chegue com temperatura ideal para ser aplicada.

4.7 DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.7.1 Após a sinalização do local, visando evitar acidentes, deverá ocorrer a delimitação da área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco”.

4.7.2 Recortar o revestimento a ser removido. É fundamental que a face do recorte, faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.

4.7.3 Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. É fundamental que os resíduos e entulhos removidos sejam deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe dos portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.

4.7.4 Após executar a limpeza da área recortada deverá ser feita a compactação e a pintura de ligação no fundo da mesma. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.7.5 Quando ocorrer a necessidade da recomposição da base e sub-base, deverá ser feita anteriormente a pintura de ligação, a recomposição da base e da sub-base, devendo ser executiva a limpeza da superfície que irá receber o material. Realizar o lançamento do material da base e sub-base, por fim, executar a compactação da camada para receber a pintura ligante.

4.7.6 A camada de rolamento, deverá ter 5 cm compactada, devendo ser retirado com varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho.

4.7.7 Deixar o local da operação bem varrido

4.7.8 Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos.

4.7.9 A fiscalização deverá ser acionada em todas as etapas de execução do tapa buraco, para registrar e quantificar os serviços a serem realizados.

5 - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com o quantitativo efetivamente executado, e nos custos da proposta deverão estar incluso os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (quer sejam municipais, estaduais ou federais) e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA DA ATA**, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

6.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, quanto à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão (Presencial) nº ____/20____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração ou de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Marcar o item acima com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARA, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

5. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS OPERAÇÕES DE TAPA BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4 A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura presencial.

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Total do Fornecedor:	R\$
-----------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A adjudicatária terá o **prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, para realizar a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de acordo com as necessidades de consumo do município, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da imposição de eventuais sanções dispostas no respectivo instrumento.

4.2 A prestação dos serviços registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga dos materiais e equipamentos, por conta da **DETENTORA DA ATA**.

4.3 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade, prestação do serviço ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.5 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.6 As requisições de fornecimento serão de no mínimo 28 (vinte e oito) m³ de massa asfáltica.

4.7 DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.7.1 Após a sinalização do local, visando evitar acidentes, deverá ocorrer a delimitação da área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco”.

4.7.2 Recortar o revestimento a ser removido. É fundamental que a face do recorte, faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.

4.7.3 Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. É fundamental que os resíduos e entulhos removidos sejam deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe dos portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.

4.7.4 Após executar a limpeza da área recortada deverá ser feita a compactação e a pintura de ligação no fundo da mesma. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

4.7.5 Quando ocorrer a necessidade da recomposição da base e sub-base, deverá ser feita anteriormente a pintura de ligação, a recomposição da base e da sub-base, devendo ser executiva a limpeza da superfície que irá receber o material. Realizar o lançamento do material da base e sub-base, por fim, executar a compactação da camada para receber a pintura ligante.

4.7.6 A camada de rolamento, deverá ter 5 cm compactada, devendo ser retirado com varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.7.7 Deixar o local da operação bem varrido

4.7.8 Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos.

4.7.9 A fiscalização deverá ser acionada em todas as etapas de execução do tapa buraco, para registrar e quantificar os serviços a serem realizados.

4.7.10 Os serviços serão remunerados de acordo com o quantitativo efetivamente executado, e nos custos da proposta deverão estar incluso os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (quer sejam municipais, estaduais ou federais) e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa constante do item 7.4 do presente instrumento.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

e) tiver presentes razões de interesse público;

f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços e
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Presencial nº xx/xxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Pregão Presencial nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

13.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso das escolas municipais, durante um período de 12 (doze) meses.

13.3 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 Fica designado o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal desta Ata, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2022

